

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º  
31/2016**

*Tipo de Julgamento: menor preço global pelo total geral*

*Regime de execução: empreitada por preço unitário*

O Município de Timbó/SC, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, representada pelo Secretário, Sr. Orlei Adazir Pedron, localizada na Rua Sibéria, n.º 70, Centro, informa que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), DA OBRA DE CONCLUSÃO DO ANEXO DO PAVILHÃO HENRY PAUL (COZINHA), LOCALIZADO NA RUA JULIUS SCHEIDEMANTEL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, RELACIONADO AO SALDO DO CONVÊNIO N.º 2014TR000777, PROCESSO SEF N.º 6174/2014, FIRMADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS - FUNDAM, TENDO COMO MANDATÁRIO O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, conforme memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto e demais anexos ao edital, e em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 e o Decreto Federal n.º 7.983/2013, bem como pelas especificações e condições abaixo.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites descritos:**

Data: 27/05/2016

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000*

***Central de Protocolo – SALA 04***

*\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.*

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 27/05/2016

Hora: 09h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC – CEP 89.120-000  
**Sala de Licitações***

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta para execução de serviços de conclusão do anexo do Pavilhão Henry Paul (cozinha). Área total: 107,65m<sup>2</sup>, conforme projeto de engenharia, quantitativo e orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e demais projetos em anexo.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

## **2 - DO ORÇAMENTO**

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

| <b>Dotação Utilizada</b> |                   |
|--------------------------|-------------------|
| <b>Código</b>            | <b>Dotação</b>    |
|                          | 8Obras Municipais |
|                          | 2Obras Municipais |
| 1071                     | ESPAÇOS PÚBLICOS  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 344905194000000       | Ampliação de obras e edificações públicas |
| 1000000               | Recursos Ordinários                       |
| <b>Código Dotação</b> | <b>Descrição</b>                          |
| 8                     | Obras Municipais                          |
| 2                     | Obras Municipais                          |
| 1071                  | ESPAÇOS PÚBLICOS                          |
| 344905194000000       | Ampliação de obras e edificações públicas |
| 1640000               | Transf.Convênio -Estado/Outros            |

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a habilitação.

3.9 - Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22º inciso II, §2º, somente poderá participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando **sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999**.

4.4 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações (artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012) decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia documento de identificação com foto e dos documentos mencionados nos subitens 5.4 e 5.5 abaixo, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até a data e hora limite para entrega dos envelopes juntamente com o envelope de habilitação.

### 5.7 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

5.7.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**

- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01) e a proposta de preços (envelope n.º 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital.

6.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

6.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

*Central de Licitações de Timbó/SC  
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 31/2016*

***Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO***

*Abertura: (dia, mês, ano e horário)*

*Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)*

*Email:*

*Central de Licitações de Timbó/SC*

*Secretaria de Obras e Serviços Urbanos*

*Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 31/2016*

***Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS***

*Abertura: (dia, mês, ano e horário)*

*Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)*

*Email:*

6.7 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade (CRC);

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. \*
  - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
    - ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
    - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2032 - Setor de Tributos**;
    - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).

*\* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

#### 7.1.3.1 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

#### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador; OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte

pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.

- b) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

|                                    |  |                         |
|------------------------------------|--|-------------------------|
| <b>LC Liquidez corrente</b>        | <u>ativo circulante</u><br>passivo circulante  | Maior que 1,0           |
| <b>LG Índice de liquidez total</b> | <u>ativo circulante + realizável em longo prazo</u><br>passivo circulante + exigível em longo prazo. | Maior que 1,0           |
| <b>GE Grau de endividamento</b>    | <u>Passivo circulante + exigível em longo prazo</u><br>Ativo total                                   | Igual ou inferior a 1,0 |
| <b>PL Patrimônio Líquido</b>       | 10% do valor estimado da obra  |                         |

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores existentes no município sede da proponente.

#### 7.1.5 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal;
- b) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) Declaração expressa de estar de acordo com todas as normas, condições e exigências deste edital e de seus anexos.

#### 7.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;

- b) **Comprovação Técnico-Operacional** do licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são as seguintes:

| Descrição dos serviços a serem comprovados | Quantidades Mínimas |
|--|---------------------|
| Edificação em alvenaria                    | 50m <sup>2</sup>    |

- c) Demonstração de capacitação **técnico-profissional** através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo na função de Engenheiro Civil ou Arquiteto, devendo juntar para tal comprovação:

- c.1) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa;
- c.2) Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
- c.3) Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto.

- d) Deverão ainda ser juntados os seguintes documentos:

- d.1) Currículo dos prepostos – Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- d.2) Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro e/ou arquiteto preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e das situações existentes.

**OBSERVAÇÃO:**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado, acompanhado do demonstrativo de observâncias aos valores máximos unitários estabelecidos neste edital, conforme quantitativo e orçamento estimativo do ANEXO I.

8.1.1 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o mesmo contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

8.2 - A proposta deverá ser agrupada em um único volume, contendo na capa o título do conteúdo, o nome do licitante e o número do Edital, preferencialmente apresentar índice, e quando possível, apresentando ao final um termo de encerramento contendo o número de páginas do volume.

8.3 - Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ, impresso ou carimbado da proponente.

8.4 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução da obra desta licitação, prevalecendo este prazo em caso de omissão.

8.5 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalização, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução das obras em dias corridos.

8.6 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao valor máximo orçado pela administração, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

8.7 - Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços, a Administração Municipal estabelece/orça como valor máximo a quantia de R\$ 111.018,18 (cento e onze mil dezoito reais e dezoito centavos) para a execução dos serviços, conforme especificação do anexo I do edital.

8.8 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais

8.8.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.9 - A proposta deverá ser acompanhada de **Planilha Orçamentária** contendo a composição dos custos unitários com o detalhamento de encargos sociais e do BDI (taxa percentual) estabelecido pelo Acórdão n.º 2622/2013-TCU/Plenário, conforme informações abaixo, ou declaração da empresa vencedora informando o percentual (%) na composição do preço, tudo nos moldes exigidos pelo art. 7º §2º inciso II da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do TCU.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- T: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

8.10 - A proposta deverá conter **Apresentação de Cronograma físico-financeiro**, devendo o proponente levar em consideração o prazo máximo para realização dos trabalhos conforme cronograma constante do item 11 deste edital e anexo II.

8.11 - Na elaboração da proposta deverá o proponente levar em consideração o prazo máximo para realização dos trabalhos (90 dias) conforme que cronograma constante do item 11 deste edital e ANEXO II.

## **9 - DA ABERTURA E JULGAMENTO**

9.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

9.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global pelo total geral.

9.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através de veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário

Eletrônico dos Municípios (DOM), no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do depósito da parcela efetivada pelo ÓRGÃO CONCEDENTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços e conforme os valores unitários constantes da “Proposta de Preços” e individualizado conforme projetos executivos e cronogramas físico-financeiros distintos, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.

10.1.1 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes dos cronogramas físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas, quando necessário e exigido pelo setor de fiscalização do Órgão Concedente.

10.1.2 - Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no Contrato de Convênio firmado entre o Município e o Órgão Concedente, **o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.**

10.1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.2 - O Município realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. **A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.**

10.2.1. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; ou
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, o **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte Município.

10.5 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

10.5.1 - Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, este se dará através do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil).

## **11 - PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DAS OBRAS**

11.1 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 30 (trinta) dias consecutivos.

11.1.1 - A ordem de serviço apenas será expedida após a subscrição do respectivo contrato.

11.2 - O prazo de término para execução dos serviços será o definido no CRONOGRAMA DE SERVIÇOS abaixo:

11.2.1 - O cronograma de serviços deverá obrigatoriamente ter um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

11.2.2 - A empresa contratada somente poderá executar a obra de forma dissonante do cronograma mediante expressa autorização da comissão de acompanhamento e fiscalização da obra.

## **12 - DO CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

12.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

12.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

12.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

12.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.

12.3 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser assinado entre o Município de Timbó/SC e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da data de comunicação, ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

12.4 - O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pelo Município de Timbó/SC.

12.5 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993.

12.6 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

12.7 - Como condição para celebração e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.8 - O licitante vencedor, ao qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar o recolhimento da importância referente à 5,0 % (cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

12.8.1 - A Garantia Contratual poderá ser feita em:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

12.8.2 - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município de Timbó/SC.

12.8.3 - A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município de Timbó/SC.

12.8.4 - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Timbó/SC, por ocasião do seu recolhimento.

12.8.5 - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

12.9 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.10 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

12.11 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.12 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

### **13 - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA OBRA, RECEBIMENTO DAS ETAPAS E DEFINITIVO DA OBRA**

13.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Timbó/SC.

13.2 - Para acompanhamento e fiscalização da obra integrante deste edital, será nomeada comissão competente, composta por no mínimo 03 (três) membros.

13.3 - Compete à referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério do Município;
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.
- e) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

13.4 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

13.4.1 - Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 20%, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

14.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

## **15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

16.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o Município realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- c) Em manter, no mínimo, duas equipes de trabalho de modo a atender ao cronograma de atividades estabelecido no anexo V deste edital;
- d) Em cumprir fielmente o cronograma de trabalho proposto, em especial no que diz respeito ao prazo máximo de execução de todos os trabalhos, comunicando expressa e previamente toda e qualquer dificuldade verificada durante a execução que possa prejudicar se cumprimento, bem

- como já sugerindo as adequações necessárias ao efetivo atendimento do prazo máximo de execução;
- e) Em adotar e custear exclusivamente toda e qualquer despesa relacionada ao efetivo atendimento do cronograma de obra e prazo máximo proposto;
  - f) Em providenciar o fornecimento de energia, água e todo e qualquer insumo e ou serviço, necessário à realização das obras objeto da presente demanda, bem como pela limpeza do local após o término das mesmas;
  - g) Em manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, e em local adequado;
  - h) Em executar os serviços e as obras objeto da licitação, nos moldes estabelecidos nos projetos, termos de referências, plantas, croquis e demais documentos constantes em anexo ao edital;
  - i) Prestar todo o apoio que o Município entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
  - j) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
  - k) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
  - l) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
  - m) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
  - n) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
  - o) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
  - p) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
  - q) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
  - r) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
  - s) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir e/ou retardar a execução destes serviços (por escrito);
  - t) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
  - u) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;

- v) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- w) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- x) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- y) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses após a entrega;
- z) Manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Município;
- aa) Providenciar em seu nome matrícula da obra;
- bb) Expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente).
- cc) Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com as obras em questão.

## **17 - DOS RECURSOS**

17.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

17.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

17.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

17.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.

17.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

18.3 - O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

18.4 - O Município reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

18.5 - O contratado poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços objeto do presente certame, mediante prévia e expressa anuênciam da contratante, observadas as disposições contidas no artigo 72 da Lei n.º 8.666/1993.

18.6 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ao Município e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

18.7 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Município.

18.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

18.10 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

18.11 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Obras e Serviços Urbanos (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

## **19 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Orçamento;
- b) ANEXO II - Cronograma Físico-Financeiro;
- c) ANEXO III - Memorial Descritivo;
- d) ANEXO IV - Projetos;
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.

19.1.1 - Os anexos de I a III estão também disponíveis no endereço eletrônico [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) / link de licitações (anexos ao edital).

19.1.2 - Os anexos IV estão disponíveis somente no endereço eletrônico [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) / link de licitações (anexos ao edital) devido à extensão de visualização dos arquivos.

Timbó/SC, 10 de maio de 2016

**ORLEI ADAZIR PEDRON**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

## ANEXO I

## ORÇAMENTOS



## **Prefeitura de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE**

BDI 1,25

| ORÇAMENTO                                      |  |                |        |                    |                    |                          |
|--|--|----------------|--------|--------------------|--------------------|--------------------------|
| PROJETO: REFORMA DO ANEXO PAVILHÃO HENRY PAUL  |  |                |        |                    |                    |                          |
| ÁREA TOTAL = 107,65m <sup>2</sup>              |  |                |        |                    |                    |                          |
| ITEM   | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID           | QUANT  | PREÇO UNIT.<br>R\$ | VALOR LEST.<br>R\$ | PREÇO (CUSTO-AD.)<br>R\$ |
| <b>1 INFRAESTRUTURA</b>                        |  |                |        |                    |                    |                          |
| 1.1  | Contrapiso de 5cm de concreto usinado impermeabilizante e fck=20MPa (incluso vibração, lançamento e cura)          | m <sup>2</sup> | 100,03 | 53,08              | 66,35              | 6,839,99                 |
|  | <b>TOTAL DA ETAPA</b>  |                |        |                    |                    | <b>6,839,99</b>          |
| <b>2 SUPRA-ESTRUTURA</b>                       |  |                |        |                    |                    |                          |
| 2.1  | Cinta em concreto armado Fck=25MPa (0,15x0,3x42,75)  | m <sup>2</sup> | 1,92   | 1.061,58           | 1.328,98           | 2.541,80                 |
| 2.2  | Vergas e contra vergas em concreto armado h=15cm com trilapa, (0,15x0,15x39,70)                                    | m <sup>2</sup> | 0,90   | 1.811,39           | 2.264,24           | 2.037,92                 |
| 2.3  | Laje maciça em concreto armado Fck=25 MPa h=10 cm  | m <sup>2</sup> | 0,35   | 1.811,39           | 2.264,24           | 709,48                   |
|  | <b>TOTAL DA ETAPA</b>  |                |        |                    |                    | <b>5.375,98</b>          |
| <b>3 IMPERMEABILIZAÇÕES</b>                    |  |                |        |                    |                    |                          |
| 3.1  | Imprenabilização com malha asfáltica de vigas de balanço   | m <sup>2</sup> | 0,50   | 3,35               | 4,19               | 27,24                    |
|  | <b>TOTAL DA ETAPA</b>  |                |        |                    |                    | <b>27,24</b>             |
| <b>4 PAREDES E PAINÉIS</b>                     |  |                |        |                    |                    |                          |
| 4.1  | Alvenaria de tijolo maciça a vista   | m <sup>3</sup> | 36,67  | 91,00              | 113,73             | 4.171,21                 |
| 4.2  | Alvenaria de tijolo 60 (bancada a control de gás)  | m <sup>3</sup> | 15,00  | 41,91              | 52,39              | 785,88                   |
| 4.3  | Chapéu, traço 3 espessuras de 5 mm incluindo requadros   | m <sup>3</sup> | 192,00 | 4,65               | 5,81               | 1.115,18                 |
| 4.4  | Reboco espessura de 2cm  | m <sup>3</sup> | 192,00 | 28,06              | 35,08              | 6.738,38                 |
| 4.5  | Placa de granito cinza Mundo Novo esp: 4 cm - bancada  | m <sup>2</sup> | 16,03  | 364,68             | 463,35             | 7.908,05                 |
| 4.6  | Seireira de granito cinza Mundo Novo esp: 4 cm (espessura: 20mm / largura: 200mm)                                  | m <sup>2</sup> | 3,75   | 161,86             | 227,33             | 526,49                   |
|  | <b>TOTAL DA ETAPA</b>  |                |        |                    |                    | <b>21.568,83</b>         |
| <b>5 ESCOUDRIAS</b>                            |  |                |        |                    |                    |                          |
| 5.1  | CDI - (1x20x0,05) ANELLA ALUMINIO ANODIZADO BRONZE TIPO VENEZIANA - ABRIR 2 FL                                     | Un             | 5,00   | 1.531,87           | 1.914,84           | 9.574,00                 |
| 5.2  | CDI - (1x20x0,05) QUAJCOM C/ TELA NYLON PI MOSQUITO  | Un             | 3,00   | 189,28             | 236,80             | 709,80                   |
| 5.3  | PI02 (2x30x 0,05) - PORTA ALUMINIO ANODIZADO BRONZE TIPO VENEZIANA - ABRIR, EIXO VERTICAL                          | Un             | 2,00   | 625,42             | 788,78             | 1.573,58                 |
| 5.4  | PI02 (2x30x 0,05) - PORTA DE FERRO ENROLAR 2 FL - EIXO VERTICAL COR A DEFINIR                                      | Un             | 1,00   | 1.132,95           | 1.416,19           | 1.416,19                 |
| 5.5  | PD3 (1x40x 0,05) - PORTA ALUMINIO ANODIZADO BRONZE TIPO VENEZIANA - ABRIR 2 FL                                     | Un             | 1,00   | 689,62             | 862,03             | 862,03                   |
| 5.6  | PD4 (1x60x 0,05) - PORTA ALUMINIO ANODIZADO BRONZE TIPO VENEZIANA - ABRIR 1 FL                                     | Un             | 1,00   | 574,69             | 718,36             | 718,36                   |
|  | <b>TOTAL DA ETAPA</b>  |                |        |                    |                    | <b>14.854,14</b>         |
| <b>6 COBERTURA E PROTEÇÕES</b>                 |  |                |        |                    |                    |                          |
| 6.1  | PERFIL U ENRIQUECIDO 75x40x15 CHAPA DE AÇO ESP. 3MM, TERÇAS  | m              | 108,00 | 14,94              | 18,68              | 2.017,44                 |
| 6.2  | PERFIL U ENRIQUECIDO 75x40x15 CHAPA DE AÇO ESP. 3MM, CAIBRO  | m              | 30,00  | 14,94              | 18,68              | 560,40                   |
| 6.3  | RUFIA DE ALUMINIO COM ESPESSURA DE 0,7mm   | m              | 29,00  | 48,33              | 57,91              | 1.578,99                 |
| 6.4  | BRINDE ALUMINIO COM 100% DE RECYCLING BANDA  | Un             | 6,00   | 40,07              | 50,09              | 300,54                   |
| 6.5  | SEÇÃO SANDBOCH PRE-PRATICADA 02 FACE COM ENCHIMENTO EM POLIURETANO DE 30MM. LARGURA 0,12x100MM E ESPESURA DE 0,9MM | m <sup>2</sup> | 125,00 | 92,45              | 115,96             | 14.445,00                |
| 6.6  | CAULHA DE ALUMINIO COM ESPESSURA DE 0,7mm, SEÇÃO 0,25x0,35M (com lastro superior)                                  | m              | 25,18  | 37,09              | 46,36              | 1.165,42                 |
|  | <b>TOTAL DA ETAPA</b>  |                |        |                    |                    | <b>20.169,19</b>         |
| <b>7 PAVIMENTAÇÕES INTERNAS E REVESTIMENTO</b> |  |                |        |                    |                    |                          |
| 7.1  | Cerâmica carga pesada PEB 4, extra, 45x45cm cor a definir  | m <sup>2</sup> | 80,41  | 43,09              | 53,86              | 3.253,66                 |
| 7.2  | Cerâmica PEB 3, extra, 25x40cm cor a definir   | m <sup>2</sup> | 45,00  | 32,96              | 41,20              | 1.854,00                 |
|  | <b>TOTAL DA ETAPA</b>  |                |        |                    |                    | <b>5.107,66</b>          |
| <b>8 DRENAGEM PLUVIAL</b>                      |  |                |        |                    |                    |                          |
| 8.1  | 100x100x100mm BOCADA DE AP - 100 MM  | m              | 18,00  | 24,50              | 30,85              | 581,40                   |
| 8.2  | JOH140 DE PVC 90° = 100 MM   | Un             | 3,00   | 8,27               | 22,84              | 69,42                    |
|  | <b>TOTAL DA ETAPA</b>  |                |        |                    |                    | <b>619,82</b>            |
| <b>9 INST. ELÉTRICAS</b>                       |  |                |        |                    |                    |                          |
| 9.1  | Interruptor com 1,2 e 3 ledas simples  | unid           | 1,00   | 7,77               | 9,71               | 9,71                     |
| 9.2  | Interruptor paralelo 2 teclas  | unid           | 2,00   | 16,72              | 20,92              | 41,80                    |
| 9.3  | Tomada 2 x com espelho   | unid           | 3,00   | 16,72              | 20,92              | 54,70                    |
| 9.4  | Cava de desmontagem de chapa galvanizada a/12 conjuntos trifásico  | unid           | 1,00   | 135,31             | 169,14             | 169,14                   |
| 9.5  | Fios de 2,5 mm <sup>2</sup>  | m              | 610,00 | 0,95               | 1,19               | 725,90                   |
| 9.6  | Fio de 6 mm <sup>2</sup>   | m              | 72,00  | 2,19               | 2,74               | 197,26                   |
| 9.7  | Fio de 10 mm <sup>2</sup>  | m              | 180,00 | 3,81               | 4,76               | 858,80                   |
| 9.8  | Dejuntor 10 A  | unid           | 2,00   | 51,33              | 64,16              | 128,32                   |
| 9.9  | Dijuntor 15 A  | unid           | 3,00   | 56,86              | 68,83              | 205,49                   |
| 9.10   | Dejuntor 30 A  | unid           | 4,00   | 54,94              | 66,03              | 334,16                   |
| 9.11   | Elemento de proteção 05  | unid           | 4,50   | 4,97               | 11,11              | 504,48                   |
| 9.12   | Elemento de PVC flexível comprida 3x4"   | m              | 75,00  | 5,73               | 7,16               | 537,00                   |
| 9.13   | LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE 60W/BREPOR 2x40, AUTO-BRILHO, COM ALÉTAS - COMPLETA                                      | unid           | 12,00  | 100,22             | 126,28             | 1.503,36                 |
| 9.14   | Eletricista Fazia 3 barra de 300cm dcm. 100x100mm  | m              | 12,00  | 31,19              | 38,99              | 467,82                   |
|  | <b>TOTAL DA ETAPA</b>  |                |        |                    |                    | <b>6.329,28</b>          |

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 88.110.276/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



**Prefeitura  
de Timbó**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

BDI 1.28

| ORÇAMENTO   |                |        |          |             |             |                   |
|---|----------------|--------|----------|-------------|-------------|-------------------|
| PROJETO: REFORMA DO ANEXO PAVILHÃO HENRY PAUL   |                | UNID   | QUANT    | PREÇO UNIT. | CUSTO UNIT. | PREÇO (CUSTO+BDI) |
| ÁREA TOTAL = 107,65m <sup>2</sup>   |                |        |          | R\$         | R\$         | R\$               |
| <b>10 PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO</b>  |                |        |          |             |             |                   |
| 10.1 Tela de ventilação   | Un             | 7,00   | 21,63    | 27,04       | 189,28      |                   |
| 10.2 EXTINGUATOR PÓ QUÍMICO SECO 4kg  | Un             | 2,00   | 96,30    | 120,38      | 240,76      |                   |
| 10.3 PLACA "SAÍDA" DE EMERGÊNCIA ALIMENTAÇÃO - AUTÔNOMO 1x18w (120x80x90mm)   | Un             | 2,00   | 559,07   | 693,84      | 1.387,68    |                   |
| 10.4 ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA TIPO HALOGENA 1x18W ALIMENTAÇÃO - BLOCO AUTÔNOMO   | Un             | 3,00   | 52,28    | 65,05       | 196,05      |                   |
| <b>TOTAL DA ETAPA</b>   |                |        |          |             |             | 2.013,77          |
| <b>11 PINTURA</b>   |                |        |          |             |             |                   |
| 11.1 Intervençalizante para paredes externas  | m <sup>2</sup> | 75,00  | 9,10     | 11,38       | 853,50      |                   |
| 11.2 Fundo preparador para paredes internas (2 demão)   | m <sup>2</sup> | 120,00 | 14,08    | 17,60       | 2.112,00    |                   |
| Pintura nas paredes internas em acrílico semi-brilho nas cores conforme memorial descritivo e projeto arquitetônico (2 demão) | m <sup>2</sup> | 120,00 | 12,52    | 15,65       | 1.878,00    |                   |
| <b>TOTAL DA ETAPA</b>   |                |        |          |             |             | 4.843,50          |
| <b>12 HIDRÁULICO</b>  |                |        |          |             |             |                   |
| 12.1 Registro de gaveta com canopla metálica cromada (25 mm)  | Un             | 1,00   | 78,43    | 98,04       | 98,04       |                   |
| 12.2 Tubo de PVC 25 mm  | m              | 30,00  | 2,42     | 3,03        | 90,90       |                   |
| 12.3 Joelho 90° PVC 25 mm   | Un             | 7,00   | 0,38     | 0,48        | 3,36        |                   |
| 12.4 Te PVC 25 mm   | Un             | 2,00   | 0,72     | 0,90        | 1,80        |                   |
| 12.5 Caixa d'água de 10000 litros instalada   | Un             | 1,00   | 1.925,84 | 2.407,30    | 2.407,30    |                   |
| 12.6 Cubo em aço inox   | Un             | 3,00   | 558,48   | 668,10      | 2.064,30    |                   |
| 12.7 Tanque em aço inox   | Un             | 1,00   | 422,91   | 516,14      | 616,14      |                   |
| 12.8 Tomeira metálica para tanque   | Un             | 2,00   | 60,47    | 75,59       | 151,18      |                   |
| 12.9 Tomeira elétrica   | Un             | 2,00   | 114,73   | 143,41      | 266,82      |                   |
| <b>TOTAL DA ETAPA</b>   |                |        |          |             |             | 5.749,64          |
| <b>13 SANITÁRIO</b>   |                |        |          |             |             |                   |
| 13.1 Tubo PVC 100 mm  | Un             | 66,00  | 24,50    | 30,63       | 2.021,58    |                   |
| 13.2 Caixa de Inspeção em concreto 60 x 60 x 80cm com tampa em concreto pré-moldado e alicá em aço                            | Un             | 1,00   | 322,23   | 406,54      | 406,54      |                   |
| 13.3 Caixa de gordura com tubo de concreto de 1 metro   | Un             | 1,00   | 603,40   | 754,25      | 754,25      |                   |
| 13.4 Ralo linear 70cm com grelha branca PVC   | Un             | 3,00   | 34,37    | 42,96       | 128,88      |                   |
| 13.5 Joelho 45° PVC 100 mm  | Un             | 5,00   | 4,46     | 5,58        | 27,90       |                   |
| 13.6 Te PVC 100 mm  | Un             | 5,00   | 10,54    | 13,18       | 65,90       |                   |
| <b>TOTAL DA ETAPA</b>   |                |        |          |             |             | 3.405,05          |
| <b>14 MOBILIÁRIO</b>  |                |        |          |             |             |                   |
| 14.1 Lixeira  | Un             | 4,00   | 505,38   | 631,70      | 2.526,80    |                   |
| 14.2 Banco em madeira, com 1,50m, pés pretos metálico e na cor nogueira   | Un             | 4,00   | 1.052,54 | 1.315,68    | 5.262,72    |                   |
| <b>TOTAL DA ETAPA</b>   |                |        |          |             |             | 7.789,52          |
| <b>15 SISTEMA DE GÁS</b>  |                |        |          |             |             |                   |
| 15.1 Cola sobre o fogão   | Un             | 1,00   | 3.721,75 | 4.652,19    | 4.652,19    |                   |
| 15.2 Manguera flexível trançada em aço  | m              | 6,00   | 21,54    | 26,93       | 161,98      |                   |
| 15.3 Tubo de cobre de 22mm (e conexões)   | m              | 24,00  | 21,24    | 26,55       | 637,20      |                   |
| 15.4 Conector rosqueável para PLT   | Un             | 1,00   | 12,78    | 15,98       | 15,98       |                   |
| 15.5 Registro de fecho rápido com 3/4 de volta  | Un             | 2,00   | 54,19    | 67,74       | 135,49      |                   |
| 15.6 Registro de latão Ø 1/2" NPT, para mangueira flexível de armamento   | Un             | 2,00   | 29,40    | 36,75       | 73,50       |                   |
| 15.7 Escudo de madeira de lei para apoiar o botijão   | m <sup>2</sup> | 1,70   | 116,87   | 148,59      | 252,60      |                   |
| 15.8 Válvula de retenção e estera   | Un             | 6,00   | 47,78    | 59,73       | 358,38      |                   |
| Placa com a inscrição "CUIDADO CENTRAL DE GÁS", de forma legível, com letras na cor preta e sobre fundo amarelo.              | Un             | 1,00   | 34,74    | 43,43       | 43,43       |                   |
| OBS: toda tubulação enterrada será pintada com tinta "ONDALIT TUBOPRIMER" e isolada com fita "ONDALIT TUBOFITA".              |                |        |          |             |             |                   |
| OBS: toda tubulação exposta à ação de gás, será pintada na cor amarelo.   |                |        |          |             |             |                   |
| <b>TOTAL DA ETAPA</b>   |                |        |          |             |             | 6.330,34          |
| <b>16 LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA</b>   |                |        |          |             |             |                   |
| 16.1 Limpeza da obra com remoção de entulhos (Internamente e Externamente).   | m <sup>2</sup> | 107,65 | 1,45     | 1,81        | 194,85      |                   |
| <b>TOTAL DA ETAPA</b>   |                |        |          |             |             | 194,85            |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |                |        |          |             |             | 111.018,18        |

Wladimir Cristóvão Pinto Junior  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 072054-1  
Prefeitura de Timbó

## ANEXO II

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

[www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)

**Prefeitura  
de Timbó**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

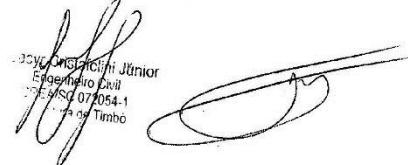
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

#### CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

PROJETO: REFORMA DO ANEXO PAVILHÃO HENRY PAUL

Área Total à Construir = 107,65m<sup>2</sup>

| ITEM | ETAPAS                                | VALOR<br>TOTAL       | %           | 1º MÊS    |       | 2º MÊS    |       | 3º MÊS     |       | VALOR<br>TOTAL | %    |
|------|---------------------------------------|----------------------|-------------|-----------|-------|-----------|-------|------------|-------|----------------|------|
|      |                                       |                      |             | 30 DIAS   | %     | 60 DIAS   | %     | 90 DIAS    | %     |                |      |
| 1    | INFRAESTRUTURA                        | RS 6.636,99          | 5,98%       | 6.636,99  | 100%  | -         | -     | -          | -     | 6.636,99       | 100% |
| 2    | SUPRA-ESTRUTURA                       | RS 5.378,10          | 4,84%       | 4.302,48  | 81%   | 1.075,62  | 20%   | -          | -     | 5.378,10       | 100% |
| 3    | IMPERMEABILIZAÇÕES                    | RS 27,24             | 0,02%       | 27,24     | 100%  | -         | -     | -          | -     | 27,24          | 100% |
| 4    | PAREDES E PAINÉIS                     | RS 21.568,83         | 19,43%      | 6.470,65  | 30%   | 10.784,42 | 50%   | 4.313,77   | 20%   | 21.568,83      | 100% |
| 5    | ESQUADRIAS                            | RS 14.854,14         | 13,38%      | -         | -     | 2.970,83  | 20%   | 11.883,31  | 80%   | 14.854,14      | 100% |
| 6    | COBERTURA E PROTECÇÕES                | RS 19.002,77         | 17,12%      | -         | -     | 11.491,66 | 60%   | 7.601,11   | 40%   | 19.002,77      | 100% |
| 7    | PAVIMENTAÇÕES INTERNAS E REVESTIMENTO | RS 5.107,68          | 4,60%       | 4.086,14  | 80%   | 1.021,54  | 20%   | -          | -     | 5.107,68       | 100% |
| 8    | DRENAGEM PLUVIAL                      | RS 619,86            | 0,56%       | -         | -     | 185,96    | 30%   | 433,90     | 70%   | 619,86         | 100% |
| 9    | INST. ELÉTRICAS                       | RS 6.329,28          | 5,70%       | 1.265,86  | 20%   | 4.430,50  | 70%   | 632,93     | 10%   | 6.329,28       | 100% |
| 10   | PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO            | RS 1.817,72          | 1,64%       | -         | -     | 545,32    | 30%   | 1.272,40   | 70%   | 1.817,72       | 100% |
| 11   | PINTURA                               | RS 4.843,50          | 4,36%       | -         | -     | 484,35    | 10%   | 4.359,15   | 90%   | 4.843,50       | 100% |
| 12   | HIDRÁULICO                            | RS 5.463,02          | 4,92%       | 1.092,60  | 20%   | 3.277,81  | 60%   | 1.092,60   | 20%   | 5.463,02       | 100% |
| 13   | SANITÁRIO                             | RS 3.405,05          | 3,07%       | 681,01    | 20%   | 2.383,54  | 70%   | 340,51     | 10%   | 3.405,05       | 100% |
| 14   | MOBILIÁRIO                            | RS 7.789,52          | 7,02%       | -         | -     | 1.557,90  | 20%   | 6.231,62   | 80%   | 7.789,52       | 100% |
| 15   | SISTEMA DE GÁS                        | RS 7.979,63          | 7,19%       | 1.505,93  | 20%   | 5.585,74  | 70%   | 797,96     | 10%   | 7.979,63       | 100% |
| 16   | LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA       | RS 194,85            | 0,18%       | -         | -     | -         | -     | 194,85     | 100%  | 194,85         | 100% |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>                    | <b>RS 111.018,18</b> | <b>100%</b> |           |       |           |       |            |       |                |      |
|      | VALOR ACUM. PARCIAL                   |                      |             | 26.158,90 | 23,6% | 45.705,17 | 41,2% | 39.154,11  | 35,3% | 111.018,18     | 100% |
|      | VALOR ACUM. GLOBAL                    |                      |             | 26.158,90 | 23,6% | 71.864,07 | 64,7% | 111.018,18 | 100%  |                |      |

  
 Júnior, Engenheiro Civil  
 C.R.E. SC 072054-1  
 Timbó

### ANEXO III

#### MEMORIAL DESCRIPTIVO



**Prefeitura  
de Timbó**

[www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)

#### MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA

Obra: Reforma do Anexo Pavilhão Henry Paul  
Local: Rua Julius Scheidemantel – Centro - Timbó SC

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



## Prefeitura de Timbó

### 1. Apresentação

O presente memorial vem especificar materiais e métodos construtivos a serem aplicados na reforma do **Anexo Pavilhão Henry Paul**. Esta obra tem por objetivo oferecer uma cozinha para a confecção de pratos típicos, principalmente para a Festa do Imigrante.

#### Responsáveis Técnicos pelos Projetos:

##### Projetos: Arquitetônico

Edson José Pedron – Arquiteto e Urbanista  
CAU/SC A26778-3

##### Memorial Descritivo e Orçamento:

Moacyr Cristofolini Júnior – Engenheiro Civil  
CREA/SC 072054-1

Contatos: (47) 3382-3655

Two handwritten signatures are present: one on the left and one on the right, both appearing to be in cursive script.

2



## Prefeitura de Timbó

### 2. Memorial Descritivo

O projeto destina-se à **reforma do Anexo Pavilhão Henry Paul**. O projeto será executado em um pavimento e possui área construída igual a 107,65 m<sup>2</sup> de obra.

Será mantido na obra, em local determinado pela fiscalização, placas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Timbó, da contratada e dos Responsáveis Técnicos.

A construção deverá obedecer aos projetos e memorial descritivo. Toda e qualquer modificação, que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou no memorial descritivo, visando melhorias, só será admitida com autorização, por escrito da Prefeitura Municipal de Timbó, Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

A empreiteira irá proceder à instalação da obra, *de acordo com a NR-18*, com previsão de barracão, mantendo o canteiro de serviços sempre limpo e organizado. Serão mantidos, atualizados, no canteiro de obras, **Alvarás, Certidões e Licenças e ART's/RRT's**, evitando-se interrupções por embargo; assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, memorial descritivo, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam ao serviço.

Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso da contratada querer

Two handwritten signatures are shown, one on the left and one on the right, both in black ink. The signature on the left appears to be 'H. P.' and the signature on the right appears to be 'H. H.'.

3



## Prefeitura de Timbó

substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó.

A construção será em alvenaria de tijolos aparente, rebocados internamente. A cobertura será metálica com telha sanduíche, estas deverão possuir geometrias uniformes, não serão aceitas peças com defeitos que prejudiquem seu desempenho, a julgar pelo Técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, deverá ser executada platibanda em alvenaria conforme projeto.

Os pisos para o chão da cozinha são do tipo cerâmico, PEI – IV de cor a definir pela fiscalização, e os pisos de parede da cozinha é do tipo cerâmico, PEI – II de cor a definir pela fiscalização.

Two handwritten signatures are present on the document, one on the left and one on the right, likely belonging to the officials who approved the specifications.



## Prefeitura de Timbó

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A contratada deverá manter na obra: diário de obra, onde será anotado o andamento da obra e todas as alterações que venham a ocorrem. A cada medição de obra deverá ser apresentado o diário de obras correspondente aos dias trabalhados até aquela data. Os dias de fiscalização semanal serão realizados nas terças-feiras e sextas-feiras.

2. Em caso de dúvida quanto à interpretação do memorial descritivo, do projeto arquitetônico e detalhes deverá ser sempre consultada a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

3. Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e não detalhados nos desenhos serão interpretados como fazendo parte do projeto.

4. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como dessas especificações poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

5. A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

6. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações, projeto ou detalhes.

Two handwritten signatures are present: one on the left and another on the right, both appearing to be in cursive script.

5



## Prefeitura de Timbó

7. A contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução da obra, pelos acabamentos, e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados.

8. É obrigatória a visita e o acompanhamento da obra pelo responsável técnico.

9. Referente ao barraco de obra e instalações provisórias, as mesmas serão utilizadas a infraestrutura existente, devendo manter a mesma limpa e organizada.

### Área

\* Área Total da Edificação..... 107,65 m<sup>2</sup>

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'H' or 'J'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'H' or 'J'.



## Prefeitura de Timbó

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. INFRAESTRUTURA

**1.1. Contrapiso:** Deverá ser realizada uma camada de brita nº02 de no mínimo 5 cm de altura que servirá de sub-base para o contrapiso. Deverá ser utilizado concreto usinado de  $f_{ck} = 25\text{ MPa}$ , com altura de 5cm utilizando como armadura uma malha de aço de 15x15 cm de 4,2 mm de diâmetro.

Sobre as vigas de baldrame será feita impermeabilização com Manta Asfáltica, assentada em toda sua largura, sobrepondo-se em 10cm em suas laterais onde deverão ser fixadas conforme recomendações do fabricante.

#### 2. SUPRAESTRUTURA

A contratada sempre fará a união entre elementos estruturais e ou ferragens por transpasse de barras de aço conforme NBR vigente.

Os elementos estruturais são moldados com concreto de  $f_{ck}$  mínimo estipulado conforme NBR vigente, em função do elemento estrutural, e este concreto é usinado, com fornecimento dos laudos de corpos de prova.

Não será aceita qualquer patologia ou características julgadas impertinentes ao item pelo fiscal da Secretaria de Planejamento.

Antes de serem concretados qualquer sub-item deste item a fiscalização deve fazer a liberação do mesmo.

**2.1. Cinta:** Serão executadas conforme projeto, em concreto armado com resistência  $f_{ck} = 25\text{ MPa}$ .

**2.2. Vergas e Contra Vergas:** As vergas serão executadas acima da abertura das portas em concreto armado, com altura de 15cm com o uso de vigota treliçada, e deverão ultrapassar no mínimo de 75 cm cada lado do vão da abertura. As contra vergas serão executadas abaixo das aberturas das janelas em concreto armado, com altura de 15cm com o uso de vigota treliçada, e deverão ultrapassar no mínimo 75 cm cada lado do vão da abertura. O concreto utilizado terá traço de 1:2:3 de cimento, areia grossa e brita 1.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Timbó.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Director of Technical Services.

7



## Prefeitura de Timbó

**2.3. Laje Maciça:** Deverá ser executada conforme projeto, em concreto armado com resistência  $F_{ck} = 25$  Mpa, com uma malha de aço de  $15 \times 15$  cm de 4,2mm de diâmetro.

Toda a estrutura de concreto será executada de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), não se aceitando bicheiras, deformações nas formas ou no concreto, concretos com traços diferentes e outras irregularidades.

### 3. IMPERMEABILIZAÇÃO

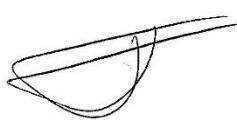
**3.1. Impermeabilização com manta asfáltica:** As vigas baldrame são impermeabilizadas com manta asfáltica passante nas laterais externa em dimensão igual a espessura do reboco externo.

### 4. PAREDES E PAINÉIS

**4.1. Alvenaria de tijolo maciço a vista:** O tijolo a ser utilizado será o maciço a vista, com argamassa de cimento, cal e areia, no traço de 1:2:8, respectivamente. As juntas terão a espessura máxima de 1,5cm. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e prumadas. O assentamento das 3 (três) primeiras fiadas de tijolos, será feita com argamassa contendo produto impermeabilizante.

Sobre o nível da cobertura será executada alvenaria para platibanda com altura conforme indicada em projeto. Sobre a platibanda será colocado rufo de alumínio com espessura de 0,7mm.

**4.2. Alvenaria de tijolo 6 furos:** O tijolo a ser utilizado será o de 6 furos, assentado a chato, com argamassa de cimento, cal e areia, no traço de 1:2:8, respectivamente. As juntas terão a espessura máxima de 1,5cm. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e prumadas. O assentamento das 3 (três) primeiras fiadas de tijolos será feita com argamassa contendo produto impermeabilizante. Essa alvenaria, será utilizada na execução das bancadas e a central de gás.



8



## Prefeitura de Timbó

Os tijolos devem ser molhados antes do assentamento. Os vãos destinados a abertura de portas e janelas que recebem acabamento em vidro devem ser perfeitamente requadradadas e niveladas.

**4.3. Chapisco:** Toda as paredes internas da cozinha e do depósito deverão receber chapisco, e toda a alvenaria da central de gás deverá receber chapisco nos dois lados da alvenaria.

O chapisco terá traço de 1:3 de cimento e areia grossa com 5 mm interna e externamente, incluindo requadros.

**4.4. Reboco:** Toda as paredes internas da cozinha e do depósito deverão receber reboco, e toda a alvenaria da central de gás deverá receber reboco nos dois lados da alvenaria.

O reboco terá traço de 1:3 de cimento e areia amarela com 2 cm interna e externamente, incluindo requadros.

**4.5. Granito:** Deverá ser executado uma bancada e balcão de granito com espessura de 4cm, conforme projeto e conforme a fiscalização exigir.

**4.6. Soleira:** Deverá ser executado soleira em granito conforme projeto.

### 5. ESQUADRIAS

**Portas, Janelas e tela:** Portas e janelas deverão ser executados em alumínio anodizado bronze, com tela de nylon e uma porta de ferro de enrolar.

### 6. COBERTURA E PROTEÇÕES

**Cobertura:** A estrutura do telhado é metálica de perfil U enrijecido, sendo que o perfil deverá ser fechado não deixando acumular poeira com chapa de aço de espessura de 3 mm e a cobertura será composta por telha sanduíche pré-pintada nas 2 faces com enchimento em poliuretano de 30mm, com a espessura de 0,5mm, a parte onde a telha fica apoiada sobre a parede deverá ser feito um fechamento



9



## Prefeitura de Timbó

completo, não deixando nenhum elemento vazado, evitando a entrada de qualquer elemento indesejado.

**6.3. Rufos:** São de alumínio natural com espessura de 0,7mm, a serem aplicados conforme projeto.

**6.4. Pingadeira:** Deverá ser instalada uma pingadeira em concreto para a platibanda, conforme o projeto arquitetônico.

### 7. PAVIMENTAÇÕES INTERNAS E REVESTIMENTOS

**7.1. e 7.2 Cerâmica:** O Chão da cozinha será revestido com piso cerâmico 45x45cm, PEI-4, extra, textura e cor a ser definido pela fiscalização. As paredes da cozinha deverão ser revestidas com cerâmica até a altura de 1,10, do tipo PEI-2, extra, tamanho 25x40cm, cor e textura a ser definido pela fiscalização.

As peças cerâmicas são assentadas a prumo, com espaçadores conforme especificações técnicas, mínimas estabelecidas pelo fabricante e com argamassa específica. O rejunte será na cor da cerâmica.

**Obs:** o rejunte deverá seguir a tonalidade escolhida no piso, e deverá ter o mínimo de rejunte previsto pelo fabricante.

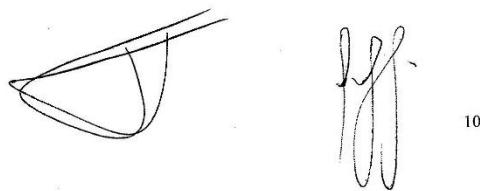
**A contratada deverá apresentar a fiscalização opções de cerâmica com as especificações do memorial para aprovação.**

### 8. DRENAGEM PLUVIAL

Consiste em todo sistema de coleta das águas pluviais desde a captação dos telhados até sua condução ao coletor público.

Os rufos são de alumínio com espessura mínima de 0,7mm e corte mínimo de 30,0cm, e deverão ser embutidos no reboco e vedados com silicone.

As descidas da cobertura são em tubos de PVC, e estes conduzem as águas até o coletor existente.



Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



## Prefeitura de Timbó

### 9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão obedecer rigorosamente ao projeto e os requisitos mínimos, fixados pela NB-3 da ABNT e pela concessionária.

A contratada deverá deixar o comprimento necessário de fios para o ramal de ligação e ainda deixar instalado nos eletrodutos, o ramal do medidor, bem como a ligação dos condutores do quadro de medição ao quadro de distribuição (embutido).

A entrada de energia elétrica vem do quadro geral existente, conforme projeto.

Os circuitos internos serão passados através de eletrocalha e as descidas serão passadas pelo eletroduto rígido 1".

Os interruptores e as tomadas são de sobrepor. Os eletrodutos são embutidos no piso, devem ser corrugados do tipo mangueira para instalações elétricas.

### 10. PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

Será instalada tela de ventilação seguindo o projeto arquitônico, deverá ser executado extintor de pó químico e placas de saída de emergência.

### 11. PINTURA

As paredes recebem pintura com 2 demão de fundo preparador de parede e 2(duas) demãos de tinta acrílica, ou até atingir o cobrimento perfeito.

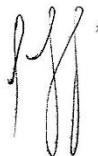
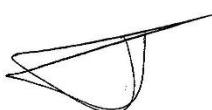
**Interno:** As paredes recebem pintura na cor branco, semi-brilho.

Todas as partes pintadas devem ser previamente lixadas e limpas.

As tintas devem ser de primeira qualidade e de primeira linha e observadas as recomendações de aplicação dos fabricantes.

As superfícies somente são pintadas quando estiverem perfeitamente secas (média de 30 dias de secagem para o reboco).

**Obs:** Os recortes e as superfícies devem ter acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se o escorramento ou respingos de tintas nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.



11



## Prefeitura de Timbó

### 12. HIDRÁULICO

**Rede de Água Fria:** Será respeitado o projeto específico. A rede será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável. As torneiras e os registros de gaveta são de metal cromado.

As ligações das torneiras e aparelhos são feitas utilizando-se conexões com bucha de latão.

A alimentação da água será efetuada através da rede já existente  
Os acabamentos de todos os registros devem ser cromados.

### 13. SANITÁRIO

Deverá seguir o projeto específico. Toda a rede será em PVC rígido soldável, na bitola de 100 mm, conforme projeto. Os furos de ventilação deverão seguir conforme o projeto arquitetônico. Devem ser utilizados caixas de Inspeção (de concreto pré-moldado) para permitir a inspeção na tubulação, conforme indicação do projeto.

A instalação da caixa de gordura deverá ser feita em tubo de concreto de 1 metro. A rede deve ser executada de tal maneira, que tenha cimento perfeito e compatível com cada diâmetro do tubo empregado.

### 14. MOBILIÁRIA

Deverá ser executado lixeiras e bancos conforme existente na parte externa da edificação. Os locais a ser instalados serão apresentados pela fiscalização.

### 15. SISTEMA DE GÁS

O sistema de gás deverá obedecer, todas as especificações do projeto, deverá ser executado um sistema de coifa completa.

### 16. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Após o término dos serviços, será feita a limpeza geral da obra e externamente deverá ser removido todo o entulho ou detritos ainda existentes. Serão aqui considerados os serviços de raspar, calafetar e encerar os pisos, lavar



12



## Prefeitura de Timbó

ou retirar os detritos que ficaram aderentes aos materiais cerâmicos, aos vidros, louças, etc.

**Habite-se:** A contratada deverá fornecer a Prefeitura, comprovação de quitação junto aos órgãos competentes, requerer o habite-se e a certidão negativa de débitos (CND) da obra perante o INSS.

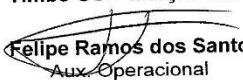
**Complementares:** Todos os aparelhos, esquadrias, ferragens e instalações, deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

**Entrega da Obra:** A contratada, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar a vistoria final do prédio, acompanhada da fiscalização da Prefeitura. Serão verificadas todas as partes aparentes, que constituem o acabamento final da obra, bem como as instalações.

A Contratada deverá manter as instalações sempre limpas e os serviços de limpeza deverão satisfazer as seguintes condições:

- Deverá ser procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no interior das áreas, no decorrer da execução dos serviços.
- não será permitida a deposição de entulho diretamente no solo devendo ser empregadas caçambas próprias para esse destino.
- A empresa de caçamba que for contratada deverá apresentar previamente o Alvará de Licença na Prefeitura Municipal da cidade.
- É expressamente proibida à deposição de resíduo orgânico junto com demais resíduos.
- o entulho será colocado em local indicado pela Fiscalização e retirado constantemente para fora do local da obra, nunca deixando ultrapassar a um caminhão.
- o canteiro será retirado no final dos serviços e o local deverá ser entregue limpo e recuperado.
- o material disponibilizado na desmobilização de canteiro é de posse da Contratante e cabe a ela definir seu destino.

Timbó-SC – Março/2016

  
Felipe Ramos dos Santos  
Aux. Operacional

  
Moacyr Cristóvão Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA-SC 072054-1  
Prefeitura de Timbó

13

## **ANEXO IV**

### **PROJETOS**

\* Os arquivos estão disponibilizados em formato “pdf” no link de licitações ([www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)) em anexo ao Edital.

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2016/

**CONTRATO PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), DA OBRA DE CONCLUSÃO DO ANEXO DO PAVILHÃO HENRY PAUL (COZINHA), LOCALIZADO NA RUA JULIUS SCHEIDEMANTEL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, RELACIONADO AO SALDO DO CONVÊNIO N.º 2014TR000777, PROCESSO SEF N.º 6174/2014, FIRMADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS - FUNDAM, TENDO COMO MANDATÁRIO O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, representada por seu Secretário o Sr. ORLEI ADAZIR PEDRON, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, abaixo denominada **CONTRATADA**, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços para Compras e Serviços n.º \_\_\_\_\_/2016, anexos e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

O presente contrato tem por objeto execução, pela **CONTRATADA**, a plena conclusão do anexo do Pavilhão Henry Paul (COZINHA, com área total: 107,65m<sup>2</sup>), tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços para Compras e Serviços n.º \_\_\_\_\_/2016, projeto de engenharia, quantitativo e orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro, demais anexos e condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente Contrato e o referido Edital, projeto de engenharia, quantitativo e orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro, será considerado válido existente para todos os fins.

O certame será de tipo empreitada por preço unitário.

#### CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

O objeto será integral e exclusivamente executado pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições, devendo apresentar todo o aparato e estrutura, sejam de que natureza forem, necessárias a total execução do objeto, cumpridas obrigatoriamente as condições, disposições, prazos, especificações/características

técnicas, detalhamentos e exigências deste instrumento, Edital, projeto de engenharia, quantitativo e orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, especializados, treinados, equipados (inclusive com os itens de proteção individual) e regularmente inscritos junto aos órgãos competentes (quando necessário).

É de plena e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a total execução do objeto, estando incluídos os serviços, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário ao cumprimento de todas as atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, projeto de engenharia, quantitativo e orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e demais anexos, arcando única e exclusivamente com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, o que em nenhuma hipótese será transferido ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e/ou pessoa a eles vinculado ou a terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, Edital, projeto de engenharia, quantitativo e orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

O pagamento e demais condições lhe inerentes dar-se-á de conformidade com o item 10 - Das Condições de Pagamento do Edital, abaixo transrito:

#### *“10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*

*10.1- O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do depósito da parcela efetivada pelo ÓRGÃO CONCEDENTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços e conforme os valores unitários constantes da “Proposta de Preços” e individualizado conforme projetos executivos e cronogramas físico-financeiros distintos, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.*

*10.1.1 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes dos cronogramas físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas, quando necessário e exigido pelo setor de fiscalização do Órgão Concedente.*

*10.1.2 - Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no Contrato de Convênio firmado entre o Município e o Órgão Concedente, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.*

10.1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.2 - O Município realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.

10.2.1. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou

b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; ou

c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, o MUNICÍPIO poderá exigir da CONTRATADA a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte Município.

10.5- Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

10.5.1 - Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, este se dará através do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil)."

O **MUNICÍPIO** também poderá, a qualquer tempo, exigir que a **CONTRATADA** apresente outros documentos que entender necessários (inclusive a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades)

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à agência nº\_\_\_\_\_, conta nº.\_\_\_\_\_, do Banco\_\_\_\_\_, de titularidade desta última.

Neste preço estão inclusos todos os custos de execução do objeto, prestação dos serviços, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal (inclusive estadia e alimentação), materiais, transportes, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, tarifas, anuidades, encargos sociais, trabalhistas e demais custos necessários.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação Utilizada |   |
|-------------------|---|
| Código Dotação    | Descrição                                 |
| 8                 | Obras Municipais                          |
| 2                 | Obras Municipais                          |
| 1071              | ESPAÇOS PÚBLICOS                          |
| 344905194000000   | Ampliação de obras e edificações públicas |
| 1000000           | Recursos Ordinários                       |
| Código Dotação    | Descrição                                 |
| 8                 | Obras Municipais                          |
| 2                 | Obras Municipais                          |
| 1071              | ESPAÇOS PÚBLICOS                          |
| 344905194000000   | Ampliação de obras e edificações públicas |
| 1640000           | Transf.Convênio -Estado/Outros            |

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das responsabilidades deste instrumento, Edital, projeto de engenharia, quantitativo e orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e demais anexos, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável:

- a) em executar e cumprir fielmente todo o objeto e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades deste instrumento, Edital, projeto de engenharia, quantitativo e orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e demais anexos;
- b) disponibilizar todo e qualquer recurso necessário à execução do objeto;
- c) enviar ao **MUNICÍPIO** nota fiscal e os demais documentos necessários ao recebimento dos valores;
- d) a total responsabilidade pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços;

- e) de forma única e exclusiva por toda e qualquer obrigação (inclusive civil e criminal) e indenização que surgir em virtude do objeto e/ou de dano causado a **MUNICÍPIO** e qualquer terceiro, decorrentes ou não de culpa e/ou dolo (inclusive praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos);
- f) utilizar as técnicas adequadas a execução do objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de que natureza for, causados ao **MUNICÍPIO** e qualquer terceiro, independente de culpa e/ou dolo;
- g) assumir todos os custos necessários à execução do objeto;
- h) providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias a execução do objeto;
- i) apresentar serviços especializados, qualificados e totalmente capacitados a execução do objeto;
- j) arcar única e exclusivamente com quaisquer danos causados a equipamento, maquinário ou material utilizado ou não para a execução do objeto (seja ele de sua propriedade ou não), promovendo e custeando imediatamente todo tipo de conserto, substituição ou modificação;
- k) comunicar por escrito o **MUNICÍPIO** da ocorrência de qualquer fato que impeça a execução do objeto;
- l) fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os demais equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, crachás, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- m) aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, nas formas e condições estabelecidas na Lei nº. 8.666/93;
- n) utilizar, fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, cumprindo com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos os custos e ônus;
- o) cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- p) de forma única e exclusiva todo tributo, tarifa, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias a execução do objeto;
- q) todo e qualquer material ou equipamento de sua posse ou propriedade e custos advindos dos mesmos;
- r) executar novamente, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço fora das especificações ou exigências, sejam de que natureza forem, substituindo qualquer produto em desconformidade;
- s) apresentar toda e qualquer documentação necessária a plena e correta execução do objeto;
- t) acerca da quantidade, qualidade e segurança dos produtos/serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;
- u) facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes ao objeto, fornecendo todas as informações e esclarecimentos;
- v) pela hospedagem, alimentação, deslocamento e demais custos de sua equipe.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

Além das responsabilidades deste instrumento, Edital, projeto de engenharia, quantitativo e orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e demais anexos compete ao o **MUNICÍPIO**: - efetuar o pagamento nos termos deste instrumento, edital e anexos; - acompanhar, controlar e fiscalizar o

cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade; - aplicar as penalidades a **CONTRATADA** por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

O prazo do presente instrumento terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016 e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016, podendo ser alterado, prorrogado ou modificado, no todo ou em parte, através de Termo Aditivo, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no item 11 - Prazos de Início e Término das Obras..

## CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E RESCISÃO

A aplicação das penalidades, rescisão e demais condições lhes inerentes dar-se-ão de conformidade com o item 14 - Das Penalidades e da rescisão de Pagamento do Edital, abaixo transscrito:

### “14 - DAS PENALIDADES

*14.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:*

- f) Advertência por escrito;*
- g) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 20%, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;*
- h) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.*
- i) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;*
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.*

*14.2 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.*

*14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.*

*14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.*

14.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

14.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

14.7 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14.9 – A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) após regular processo administrativo, acarreta à empresa infratora a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a inadimplência, independente da instauração de novo processo.”

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais normativas atinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

A fiscalização será efetuada pelo **MUNICÍPIO** nos moldes deste instrumento, Edital, projeto de engenharia, quantitativo e orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** fica responsável em manter corretos seus registros, licenças, autorizações e documentos junto aos órgãos competentes e/ou relacionados ao seu ramo de atividade.

O objeto deverá cumprir com todas as disposições normativas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

**MUNICÍPIO**

ORLEI ADAZIR PEDRON

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**

NOME

CPF Nº.

**TESTEMUNHA**

NOME

CPF Nº.